



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Autor: **Executivo Municipal**

Súmula: **Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, referente a suplementação na Compensação Financeira a Regimes de Previdência**

Protocolado na Secretaria no Dia 19/07/2023.

Apresentado em Expediente do Dia 25/07/2023.

Encaminhado à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 19/07/2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em 20 / 07 / 2023

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação

Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o
Vereador

Lapa, em 20 / 07 / 2023.

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO- Presidente da CLJR
Recebido pelo Relator

21 / 07 / 2023.

Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO (Presidente)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, referente a suplementação na Compensação Financeira a Regimes de Previdência.

Protocolado na Secretaria no Dia 19/07/2023.

Apresentado em Expediente do Dia 25/07/2023.

Encaminho à Comissão de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 19/07/2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>20/07</u>/2023 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO</u> Lapa, em <u>20/07</u>/2023. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator ____/____/2023. Relator
---	---

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)
ARTHUR BASNTIAN VIDAL (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)